ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03.071/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. - da Lei nº 8.666/93"

Ordinário

Data de Instauração: 16/03/2021

Objeto: Serviços de manutenção

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária:

4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade:

1001 – Construção, Implantação, Requalificação de Equipamentos da Infraestrutura, Mobilidade, de Bens Urbanos, Comuns e Próprios.

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.070/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO: Prestação de Serviço de manutenção e teste em conjunto submerso de bombas de poços artesiano.

JUSTIFICATIVA:

Devido a Secretaria de Infraestrutura possuir em seus sistemas de abastecimento de água um número relativamente grande de conjuntos motor bombas submersas e não possuir oficina com estrutura que possibilite a execução dos serviços de manutenção destes equipamentos, se faz necessário o atendimento, muitas vezes de extrema urgência, para manutenção corretiva destes.

Desta maneira, justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em tais serviços, para que não se interrompa o abastecimento de água por longos períodos de tempo à população atendida e que se tenham menores custos na operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, pois como já indicado acima, existe a necessidade de recuperação de motor bombas (bombeadores e motores elétricos), e a maioria dos casos de defeitos destes conjuntos é passível de recuperação a um custo bem menor que a substituição por novos conjuntos.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e teste em conjunto de bombas submersas em poços artesianos, os quais abastecem as localidades de Terra Dura e Bate Não Ouve, neste município de Água Fria/BA.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

3. DA JUSTIFICATVA:

A Secretaria de Infraestrutura possui, em seus sistemas de abastecimento de água, um número relativamente grande de conjuntos motor bombas submersas e não possui oficina com estrutura que possibilite a execução dos serviços de manutenção destes equipamentos, se faz necessário o atendimento, muitas vezes de extrema urgência, para manutenção corretiva destes.

Desta maneira, justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em tais serviços, para que não se interrompa o abastecimento de água por longos períodos de tempo à população atendida e que se tenham menores custos na operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, pois como já indicado acima, existe a necessidade de recuperação de motor bombas (bombeadores e motores elétricos), e a maioria dos casos de defeitos destes conjuntos é passível de recuperação a um custo bem menor que a substituição por novos conjuntos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TESTE EM CONJUNTO SUBMERSO VBUP 44 28 5,5CV 220V MONO	SÇ	01		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TESTE EM CONJUNTO SUBMERSO 4BPS5F-12	SÇ	01		
VALOR TOTAL					

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dispor, para o bom cumprimento do contrato de oficina eletromecânica de bombas submersas.

5.2. Fornecer pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades previstas neste termo e no contrato, com a seguinte estrutura mínima: Técnico em Mecânica de Bombas Submersas e Eletricista;

5.3. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles, cujas condutas sejam consideradas inconvenientes.

5.4. Fornecer uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI a todos os funcionários envolvidos na execução das atividades previstas no contrato.
5.5. Executar as ordens de serviços emitidas pela Secretaria, referentes aos serviços ligados ao contrato.
5.6. Informar a Secretaria, qualquer irregularidade encontrada nas unidades operacionais quando da execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir as ordens de serviços inicial e específicas.
6.2. Coordenar, gerenciar e orientar tecnicamente a execução dos serviços contratados.
6.3. Caberá a Secretaria, mediante requisição da contratada, o fornecimento de materiais e peças necessários à execução dos serviços.
6.4. Estabelecer Normas e Padrões a serem cumpridos pela contratada.
6.5. Analisar os relatórios dos serviços prestados e emitir pareceres de conformidade.
6.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

7. PLANEJAMENTO

O plano de ação deverá estabelecer as condições administrativas, técnicas e operacionais para início dos serviços.

8. DOS PRAZOS

A vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe a legislação pertinente.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão pagos em até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal, descrevendo os serviços realizados no período, estes, autorizados mediante Ordens de Serviço.

10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo serão realizados no Município de Água Fria/BA.

11. PROPOSTA E PLANILHA DE ORÇAMENTO

Deverá ser apresentada a Proposta com Planilha de Orçamento, tomando como modelo a planilha do item 4, com os preços ofertados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 COMPETE À CONTRATANTE:

12.2. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
12.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posteriores alterações;
12.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
13.1 COMPETE À CONTRATADA:
13.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, assim como pelo fornecimento/serviço satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
13.3. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.
13.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
13.5 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
13.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
13.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
13.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
13.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
13.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
13.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
13.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
13.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
13.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$.3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 1001 – Construção, Implantação, Requalificação de Equipamentos da Infraestrutura, Mobilidade, de Bens Urbanos, Comuns e Próprios

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**
CNPJ 03.726.103/0001-21

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 16 de Março de 2021.

Setor Financeiro

OSMOSE

Peças e manutenção de dessalinizadores e sistemas de água
Venda de:
* filtros e membranas
*anti-crustrante
*eletrobombas
*materiais elétricos
*tubos e conexões CPVC e PVC

Av Eduardo Frões da Mota nº45-Lagoa Grande - Feira de Santana-Ba
Telefax: (75) 3616-5981/3486-8113
E-mail: osmose2000@ig.com.br

16 de Março 2021

Cliente - Prefeitura Municipal de Agua Fria

Assim como solicitado segue orçamento para prestação de serviços

!TEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Serviço de manutenção e teste em Conjunto Submerso VBUP 44 28 5,5CV 220V MONO	SÇ	1	R$ 2.935,00	R$ 2.935,00
2	Serviço de manutenção e teste em Conjunto Submerso 4BPS5F-12	SÇ	1	R$ 850,00	R$ 850,00
	VALOR TOTAL				R$ 3.785,00

103.726.103/0001-21
OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, Nº 45
CONCEIÇÃO II - CEP: 44.065-175
FEIRA DE SANTANA - BA.

Obrigado pela preferência.

CASA SANTO ANTONIO

ELETRICA FERMAN E PEÇAS LTDA
CNPJ. 13.204.268/0001-97 INSC. EST. 51.560.922 - PP

Prefeitura Municipal de Agua Fria
08 de Março de 2021

Orçamento

COD	MATERIAL	QTD	UND	UNIDADE	TOTAL
1	Serviço de manutenção e teste em Conjunto Submerso VBUP 44 28 5,5CV 220V MONO	SÇ	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	Serviço de manutenção e teste em Conjunto Submerso 4BPS5F-12	SÇ	1	R$ 930,00	R$ 930,00
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R$ 3.930,00

13.204.268/0001-97
ELÉTRICA FERMAN E PEÇAS LTDA
Praça Jackson de Amorim, nº 108
CENTRO - CEP: 44.000-000
FEIRA DE SANTANA-BA

A D DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS ME
Tel : (75) 3226-9187 / 9133-3611 / 9954-6650
E-mail : adrianoads_@hotmail.com

- Material de Construção
- Tratamento de Água
- Dessalinizadores
- Quadros de comando
- Poços Artesianos
- Irrigações
- Bombas Submersas

Prefeitura Municipal de Agua Fria

09 de Março de 2021

Serviços

Cotação

Ref	Produtos	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de manutenção e teste em Conjunto Submerso VBUP 44 28 5,5CV 220V MONO	SÇ	1	R$ 3.095,00	R$ 3.095,00
2	Serviço de manutenção e teste em Conjunto Submerso 4BPS5F-12	SÇ	1	R$ 914,00	R$ 914,00
	Valor total				R$ 4.009,00

06.940.382/0001-10
A D DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Rua Padre Manoel da Nóbrega, Nº 378 A
Novo Horizonte - CEP: 44.036-231
FEIRA DE SANTANA - BA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.726.103/0001-21
Razão Social: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
Endereço: AV EDUARDO FROES D'A MOTA 45 00 / CONCEICAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2021 a 08/04/2021

Certificação Número: 2021031010003945349900

Informação obtida em 10/03/2021 10:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.726.103/0001-21
Certidão nº: 30938610/2020
Expedição: 20/11/2020, às 15:07:35
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.726.103/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 10162

CONTRIBUINTE:	**OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**
ENDEREÇO:	**AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 45 - CONCEICAO**
CNPJ/CPF:	**03.726.103/0001-21**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**14.162-3**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**61.277-4**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**21/01/2021**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**22/03/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

f823ebd5beefbe376f4089b8b24d03d5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
CNPJ: 03.726.103/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:37 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.
Código de controle da certidão: **5A68.C449.6E18.00B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/01/2021 16:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210302087**

RAZÃO SOCIAL	
OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.396.626	**03.726.103/0001-21**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: A / 2020 / 10289

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DATA DE ABERTURA
14.162-3	**27/03/01**

CNPJ:	NOME EMPRESARIAL:
03.726.103/0001-21	**OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
OSMOSE REVERSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA	**45**		
CEP:	**BAIRRO/DISTRITO:**	**MUNICÍPIO:**	**UF**
44.065-175	**CONCEICAO**	**FEIRA DE SANTANA**	**BA**

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

d491386bce4f795744eea49978529aa9

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao

Situação Cadastral: **ATIVA.** Validade: **10/07/2021.**

CONTRATO SOCIAL

MARILDA PIMENTEL BATISTA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Itapiranga, nº 49, Santa Mônica - Feira de Santana - Bahia, portadora do **RG n.º 01.347.669-62 SSP/BA**, e **CPF 079.216.915-87**, e **MIKE PIMENTEL BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, nº 49, Santa Mônica - Feira de Santana - Bahia, portador do RG n.º 07.874.761-96, SSP/BA, CPF n.º 951.767.355-91, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regera mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA." e terá sua sede a Rua Paraituna, nº 91 – Parque Lagoa Subaé, CEP-44010-000- Feira de Santana – Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objetivo da Sociedade será a Fabricação, Venda, Manutenção, Assistência Técnica de Desalinizador, Prestação de Serviços, Projetos Hidráulicos e Elétricos, suas Instalações, Manutenção e Recuperação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social Será de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) dividido em 16.000 (Dezesseis mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALORES
MARILDA PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
MIKE PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
TOTAIS	16.000	R$ 16.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios será limitado a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2. do decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA

O início das atividades será a partir da data do registro na junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A gerência da sociedade será exercida por MIKE PIMENTEL BATISTA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas partes de capital.

CLAUSULA DÉCIMA

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As cotas partes do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as cotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo o capital e os lucros divididos proporcionalmente as quotas-partes do capital social de cada sócio entre o sócio sobrevivente e os herdeiros ou representantes do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes foram aplicáveis.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA

Para fins do disposto no artigo 37, II, da Lei N.° 8.934, de 18/11/94, com a redação dada pelo artigo 4.° da Medida Provisória N.° 1.958-26, de 06.01.2000, os sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja. E pôr acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado. Obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 03 de Março de 2000.

MARILDA PIMENTEL BATISTA

MIKE PIMENTEL BATISTA

TESTEMUNHAS:

CHARLES DOUGLAS NUNES SOARES
RG 07.455.293 – 53 SSP-BA
CIC 776.062.215 - 53

JAMILTON MOURA GONÇALVES.
RG 09.444.137-5 SSP-BA
CIC 012.956.657 - 86

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/00
SOB O NÚMERO: 29202197951
Protocolo: 000279811
PAULO ROGÉRIO BAHNO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME

MARILDA PIMENTEL BATISTA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada á Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Bahia, portadora do Rg nº. 01.347.669-62, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº. 079.216.915-87, e **MIKE PIMENTEL BATISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Ba, portador do Rg, nº 07.874.761-96, expedida pela SSP-BA, e do CPF nº 951.767.055-91, únicos sócios componentes da empresa: **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Eduardo Froes da Mota, nº.45, Conceição, Cep:44040-440, em Feira de Santana – BA., **CNPJ: 03.726.103/0001-21**, conforme Contrato Social arquivado na **JUCEB sob nº NIRE nº. 292.021.979.51** por despacho em 27/03/2000, resolvem de acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social mediante as seguintes claúsulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objetivo da sociedade que é o de **COMERCIO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS DE DESALINIZADORES E SISTEMA DE AGUA E BOMBA,** neste ato passará a ser **COMERCIO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS DE DESALINIZADORES E SISTEMA DE AGUA E BOMBA, E FABRICAÇÃO DE DESALINIZADORES E MONTAGEM DE PAINEIS ELETRICOS.**

CLAUSULA SEGUNDA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade é do sócio **MIKE PIMENTEL BATISTA**, que se incumbirá de todas as operações e representará á sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre de interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja de interesse individual ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

C O N T I N U A . . .

CONTINUAÇÃO...

o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO

MARILDA PIMENTEL BATISTA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada á Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Bahia, portadora do Rg nº. 01.347.669-62, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº. 079.216.915-87, e **MIKE PIMENTEL BATISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Ba, portador do Rg, nº. 07.874.761-96, expedida pela SSP-BA, e do CPF nº. 951.767.055-91, únicos sócios componentes da empresa: **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME,** estabelecida à Av. Eduardo Froes da Mota, nº.45, Bairro Conceição, Cep: 44040-440, em Feira de Santana – BA., **CNPJ: 03.726.103/0001-21,** conforme Contrato Social arquivado na **JUCEB sob nº NIRE nº. 292.021.979.51**, por despacho em 27/03/2000, resolvem, assim, de comum acordo consolidar o Contrato Social para adequação ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002, mediante ás seguintes cláusulas:

Mike Pimentel Batista
Marilda Pimentel Batista

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominada de "OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA-ME"

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem foro e sede na cidade de Feira de Santana-BA, Av. Eduardo Froes da Mota, nº. 45, Conceição, C.E. P 44040-440.

CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo da Sociedade é o de **COMERCIO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS DE DESALINIZADORES E SISTEMA DE AGUA E BOMBA, E FABRICAÇÃO DE DESALINIZADORES E MONAGEM DE PAINEIS ELETRICOS.**

CLAUSULA QUARTA

A duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, podendo a sua dissolução operar-se em qualquer época de comum acordo entre as partes. E o Inicio das atividades foi a partir a data de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO...

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em 16.000 (dezesseis mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
MARILDA PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
MIKE PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
TOTAL	16.000	R$ 16.000,00

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é do sócio **MIKE PIMENTEL BATISTA**, que se incumbirá de todas as operações e representará á sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre de interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja de interesse individual ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA OITAVA

O sócio administrador no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

CLAUSULA NONA

Em 31 de Dezembro de cada exercício os lucros e / ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando dos lucros, e / ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr ato de sua gerencia ou por exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade da empresa, forma abaixo:

CONTINUA...

Mike Pim BT 13 Set Marilda Pimentel Batista

CONTINUAÇÃO...

I- Em caso de falecimento, de qualquer dos sócios, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados com base no ultimo balanço aprovado, se levantado até sessenta dias antes do óbito, ou em balanço especial levantado para esse fim, pagáveis em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se:

a) a primeira, noventa dias após a data de falecimento; e
b) as demais, nas mesmas datas dos meses subseqüentes:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, pôr escrito, com antecedência minima de 60 (sessenta) dias, e os seus haveres lhe serão pagos conforme estabelecido em I, acima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse instrumento serão regidos pelas disposições legais em vigor.

E, por assim estarem, justos e combinados, lavram o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-BA, 22 de Maio de 2006.

Marilda Pimentel Batista
MARILDA PIMENTEL BATISTA

Mike Pimentel Batista
MIKE PIMENTEL BATISTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2006
JUCEB SOB Nº: 96684954
Protocolo: 06/066837-7
Empresa: 29 2 0219795 1
GUIMOSS REVESTE LOCALIZAÇÃO LTDA ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

MIKE PIMENTEL BATISTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 951.767.055-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0787476196, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA ITAPIRANGA, 49, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44035350, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 2920219795J, com sede Av. Eduardo Froes da Mota, 45 , Conceição Feira de Santana, BA, CEP 44.040-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.726.103/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOSPRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS EACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; PERFURAÇÃO ECONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CNAE FISCAL

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
2829-1/99 - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4222-7/02 - obras de irrigação
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Mike Pimentel Batista
Diego Pimentel Batista

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97743757 em 16/03/2018
Protocolo 189840293 de 01/02/2018
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 74583294511336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. THIAGO PIMENTEL BATISTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1986, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 028.952.815-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1260600378, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a): RUA PARAITUNA, 55, SUBAE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44079192, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Em razão do falecimento de MARILDA PIMENTEL BATISTA, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens protocolado sob ordem nº 3658 em 14/06/2017 no Livro nº 023, Folhas nº 146, altera a cláusula do Contrato Social em virtude da transferência de quotas ocorridas de acordo com o item 3.2.1 da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, supracitada, da seguinte forma:

Para o sócio MIKE PIMENTEL BATISTA, já qualificado, serão entregues 8000 (oito mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, dando e recebendo plêna e geral quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 26.000 (vinte e seis mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MIKE PIMENTEL BATISTA, com 18.200 (dezoito mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) integralizado.
THIAGO PIMENTEL BATISTA, com 7.800 (sete mil e oitocentos) quotas. perfazendo um total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIKE PIMENTEL BATISTA com os poderes e atribuições de representação

Mike Pimentel Batista
Thiago Pimentel Batista

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97743757 em 16/03/2018
Protocolo 189840293 de 01/02/2018
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 74583294511336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA -BA, 19 de dezembro de 2017.

MIKE PIMENTEL BATISTA
CPF: 951.767.055-91

THIAGO PIMENTEL BATISTA
CPF: 028.952.815-13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2018 SOB Nº: 97743757
Protocolo: 18/984029-3, DE 01/02/2018
Empresa:29 2 0219795 1
OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antonio Alves
Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
Tel.: (76) 3021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br
Reconheço por Semelhança 0002 Firma(s) de:
MIKE PIMENTEL BATISTA, THIAGO PIMENTEL BATISTA
Emol: R$ 4,22 Taxas R$ 4,18 Totais R$ 8,40
Selo(s): 0042.AB969668-2 0042.AB969669-0
MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 07/03/2018

Certifico o Registro sob o nº 97743757 em 16/03/2018
Protocolo 189840293 de 01/02/2018
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 74583294511336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

THIAGO PIMENTEL BATISTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1986, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 028.952.815-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1260600378, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R PARAITUNA, 55, SUBAE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44079192, BRASIL.

MIKE PIMENTEL BATISTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 951.767.055-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0787476196, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAPIRANGA, 49, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077220, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202197951, com sede Av Eduardo Froes da Mota, 45 , Conceição, Feira de Santana, BA, CEP 44040440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.726.103/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos

Thiago Pimentel Batista
Mike Pimentel Batista

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97901118 em 13/09/2019
Protocolo 195798546 de 12/09/2019
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 50763714108998
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 5 de setembro de 2019.

THIAGO PIMENTEL BATISTA

MIKE PIMENTEL BATISTA

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabeliã: Gildevan Antonio Alves

Reconheço por Semelhança: 0002 firma(s) da(s)
THIAGO PIMENTEL BATISTA, MIKE PIMENTEL BATISTA
Emol: R$ 1,83 - FETJ: R$ 1,43 - FEDJ: R$ 1,13 - Total: R$ 6,13
PGE: R$ 0,19 - ISS: R$ 0,10 - Selo(a): 0042AC26059708001AC26598-6
Em Testemunho da verdade
VERLENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA, 06/09/2019

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Verlena Lidia Alves de Souza
Escrevente

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97901118 em 13/09/2019
Protocolo 195798546 de 12/09/2019
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 50763714108998
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

195798546

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
PROTOCOLO	195798546 - 12/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202197951
CNPJ 03.726.103/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019

ESTADO DA BAHIA
ARDUA SURGO
BRASIL

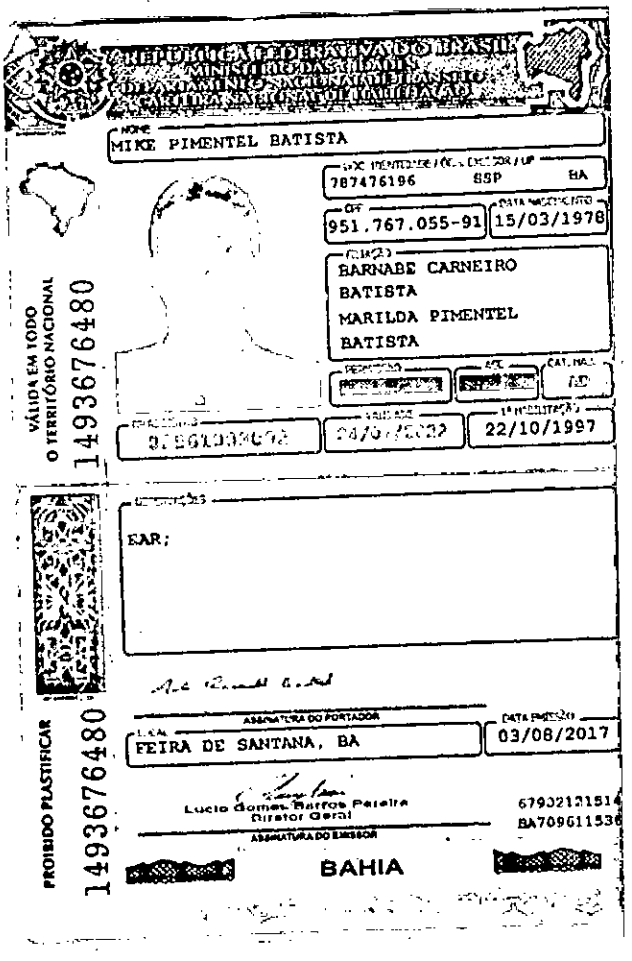
Tiana Regila M.G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2019
Certifico o Registro sob o nº 97901118 em 13/09/2019
Protocolo 195798546 de 12/09/2019
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 50763714108998
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
MIKE PIMENTEL BATISTA
787476196 SSP BA
CPF
951.767.055-91
15/03/1978
FILIAÇÃO
BARNABE CARNEIRO BATISTA
MARILDA PIMENTEL BATISTA
ACC
CAT. HAB.
AB
22/10/1997
EAR;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA
03/08/2017
Lucio Gomes Barros Peralta
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
BAHIA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1493676480
PROIBIDO PLASTIFICAR
1493676480

PROIBIDO PLASTIFICAR

1288635572

FEIRA DE SANTANA, BA

09/06/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1288635572

THIAGO PIMENTEL BATISTA

028.952.815-13

19/06/198

FARNAUE CARNEIRO BATISTA

MARIDA PIMENTEL BATISTA

02/03/2007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e teste em conjunto de bombas submersas em poços artesianos que abastecem as localidades de Terra Dura e Bate Não Ouve, neste município de Água Fria/BA, cujo valor estimado é de R$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Salvador – Bahia, 16 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei nº 8666/93. Processo nº 03.071/2021. Dispensa de Licitação nº 048/2021. Prestação de Serviços. Manutenção de Bombas. Poço Artesiano.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e teste em conjunto de bombas submersas em poços artesianos.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista) da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, CNPJ nº 03.726.103/0001-21, e autorização da autoridade competente.

A contratação dos serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei nº 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II, C/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

> II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
> a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o Decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a", do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II – para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá o contratado apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e física exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de Compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao princípio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que, *in casu*, oferecia uma desvantagem ao Município. Senão vejamos:

> "Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a

ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

Diante do exposto, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n.8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente processo e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – Reconheço os requisitos da dispensa e determino o prosseguimento do processo.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria/BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 03.071/2021	Empenho: 92	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO
Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA INFRA ESTRUTURA, MOBILIDADE, BENS URBANOS COMUNS E PRÓPRIOS
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
50.000,00	3.785,00	46.215,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 048-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 1295 - OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA ME
C.N.P.J/CPF: 03.726.103/0001-21 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço: AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 45
Bairro: CONCEIÇÃO
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA. PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, DO CONJUNTO SUBMERSO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 16/03/2021

Valor: 3.785,00 (Tres Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 16/03/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:16/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 92